
TERMO ADITIVO Nº 02 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020

TERMO ADITIVO Nº 02 PARA PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2020, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **INFO W SOFTWARE LTDA ME**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de sociedade de economia mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-02, com sede na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente **DESO**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, eng.º civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 661.828.835-53, o Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **INFO W. SOFTWARE LTDA ME**, com sede na Av. José Conrado de Araújo, nº 731, SergipeTec, Bloco 03, Térreo, Sala 01, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.380.554/0001-97, neste ato representada por seu Diretor Técnico o Sr. **Wellington de Britto Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 662.681.095-20, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 038/2020, vigorando por mais **12 (doze) meses** a contar de **05 de abril de 2022**.

1.2- O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de suporte técnico em tecnologia da informação e central de serviços, que inclui manutenção preventiva e corretiva pela contratada aos equipamentos de TIC constantes do patrimônio da DESO, bem como, gerenciamento de incidentes e atendimento de suporte técnico aos usuários de informática da contratante, para atendimento aos usuários da DESO mediante o fornecimento de profissionais dos tipos:

- (a) técnico operacional preposto;
- (b) técnico operacional de suporte nível 1;
- (c) técnico de suporte a sistemas;
- (d) técnico em operação de computadores;
- (e) técnico operacional de suporte nível 2;
- (f) técnico operacional de infraestrutura.

1.3- Para o período ora prorrogado, permanece inalterado o valor inicial, ou seja, de **R\$ 555.999,96** (quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), ressalvado o reajuste legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL

2.1 - A Contratada, com a assinatura deste instrumento, fica obrigada a manter durante

toda a vigência do Contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

2.2 – Com a prorrogação contratual faz necessário endossar a apólice de Garantia para fazer frente ao aumento de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

3.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo E- Doc nº 4472/2022;
- C.I. nº 1890/2022 do 2.0.02.00/GTIC, datada de 31/03/2022;
- Ofício s/n da Contratada datado de 28/03/2022;
- Cotação de Preços;
- Parecer Jurídico nº 118/2022, datado de 01/04/2022;
- Anuência do Diretor de Gestão Corporativa;
- Autorização do Diretor Presidente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – Diante da JUSTIFICATIVA emanada pelo Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação, Daniel Carlos Aragão Melo Santos, datada de 31/03/2022, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos dos artigos 140 e 143 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5.1- Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste pelo Diretor Presidente e, publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

6.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Aracaju/SE, 01 de abril de 2022.

WELLINGTON DE BRITTO SANTOS:66268109520
Assinado de forma digital por
WELLINGTON DE BRITTO
SANTOS:66268109520
Dados: 2022.04.06 12:31:57 -03'00'

WELLINGTON DE BRITTO SANTOS
INFO W SOFTWARE LTDA ME
CONTRATADA

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO:66182883553
Assinado de forma digital
por CARLOS FERNANDES DE
MELO NETO:66182883553

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
DIRETOR PRESIDENTE
DESO

ROSANGELA RESENDE SILVA:11150319534
Assinado de forma digital por
ROSANGELA RESENDE
SILVA:11150319534
Dados: 2022.04.05 11:30:18 -03'00'

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC
DESO

RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS:60137282591
Assinado de forma digital por RICARDO
PEREIRA SIMÕES DOS REIS:60137282591
Dados: 2022.04.08 09:41:56 -03'00'

RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA
DESO